



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

AVISO DE DISPENSA

Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta art. 75, § 3º da lei federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 720250025

DISPENSA Nº7/2025-0025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria de M. de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Especificações e quantidades:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-----|---------|
| 1 | Prestação de serviço de digitalização do acervo documental, formato A4/ofício, com estação completa. A estação é composta por : 01 scanner com configuração mínima de alinhamento automático de | PAG | 200.000 |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

| | | | |
|--|--|--|--|
| | documentação de 75 folhas, modo de digitalização simples/ duplex, velocidade de reprodução: simplex: 30 PPM, duplex: 60IPM, resolução Óptica de 600 DPI; | | |
|--|--|--|--|

1.3 O serviço contratado deverá atender aos seguintes critérios técnicos:

- 1.3.1 O serviço de digitalização deverá contemplar a conversão de documentos físicos (papel) para o formato digital, garantindo integridade, legibilidade e organização das informações contidas nos documentos originais.
- 1.3.2 Inclui-se o manuseio, preparação, digitalização, indexação e armazenamento dos arquivos digitais conforme especificações da Secretaria contratante.
- 1.3.3 Deverá ser preservado o conteúdo integral do documento, incluindo textos, assinaturas, carimbos, selos e outros elementos gráficos;
- 1.3.4 O fornecedor deverá garantir a boa qualidade visual, com tratamento de imagem (eliminação de ruídos, correção de inclinação, contraste).
- 1.3.5 Os arquivos digitais deverão ser organizados em pastas eletrônicas conforme a classificação fornecida pela Secretaria;
- 1.3.6 Os documentos deverão ser devidamente nomeados e indexados com metadados (ex: número do processo, data, tipo de documento), de modo a facilitar sua localização em sistemas de busca.
- 1.3.7 O contratado deverá garantir total sigilo e segurança sobre o conteúdo dos documentos digitalizados;
- 1.3.8 Os documentos físicos deverão ser manuseados com zelo, respeitando seu estado de conservação e sem causar danos;
- 1.3.9 Após a digitalização, os documentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos, devidamente organizados.
- 1.3.10 Os arquivos digitalizados deverão ser entregues em mídia digital (HD externo, pen drive, ou outro dispositivo).
- 1.3.11 O contratado deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, bem como equipamentos compatíveis com o volume e tipo de documentos;
- 1.3.12 Toda a operação deverá seguir as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018) no que tange à proteção de dados sensíveis e pessoais.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

- 2.1. Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias uteis, conforme Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 129/2023 e Lei Municipal nº94/2005.
- 2.2. O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de **25/04/2025 até as 16:00 horas do dia 29/04/2025.**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

- 2.3. Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, devendo encaminhá-las no endereço eletrônico pmtacpl65@gmail.com.
- 2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.
- 2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;
- 2.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.10. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação;
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.3.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo departamento de compras, desde que não haja majoração do valor.

3.4.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.6. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

4 HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços** no endereço eletrônico: pmtacpl65@gmail.com.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

- 5.2. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, **prorrogável** conforme dispõem a lei 14.133.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7. Não haverá exigências da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

8. DO PAGAMENTO

8.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal**, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a fluidez contínua do período de recebimento das propostas, a continuidade do prazo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de recebimento das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Ao final do período de recebimento das propostas lavrar-se-á ata indicando todas as propostas recebidas e a declaração do vencedor.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

Tenente Ananias/RN, 25 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58